

FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL

Secretário: MAURICIO NAGIB NAJAR

Rua Pedro de Toledo, 1.529 - Vila Clementino - FAX 574-6211

**SECRETARIA DE**

PROCESSO - INTERESSADO - ASSUNTO - DESPACHO

1977-0.187.979-1 - OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO A CASA DE PASSAGEM FREGUESIA DO 4 - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente de informações favoráveis da FABES/SURBES/F0, às fls. 35 a 39 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 39, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 34, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 52, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade OBRA ASSISTENCIAL NOSSA SENHORA DO 4 - CASA DE PASSAGEM FREGUESIA DO 4, nos moldes da minuta de fls. 42 a 50, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7.

1977-0.183.800-9 - ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS - OBRA SOCIAL DOM BOSCO - CASA DE PASSAGEM DE ITAQUERA ASSUNTO: SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/IO/G, às fls. 26 a 28 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 29, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 45, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 43, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade ESCOLAS PROFISSIONAIS SALESIANAS - OBRA SOCIAL DOM BOSCO - CASA DE PASSAGEM DE ITAQUERA, nos moldes da minuta de fls. 33 a 41, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7. A vigência do presente convênio fica condicionada à juntada aos autos de certidão negativa do INSS da Entidade interessada, atualizada, autenticada e com firma reconhecida.

1977-0.184.044-5 - GADB-GRUPO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE BAIRRO - CASA DE PASSAGEM PENHA SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/PE/EM, às fls. 24 a 25 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 34, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 50, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 48, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade GADB-GRUPO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DE BAIRRO - CASA DE PASSAGEM PENHA, nos moldes da minuta de fls. 38 a 46, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7. A vigência do presente convênio fica condicionada à juntada aos autos de certidão negativa do INSS da Entidade interessada, atualizada, autenticada e com firma reconhecida.

1977-0.183.729-0 - SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM LAPENA - CASA DE PASSAGEM SÃO MIGUEL PAULISTA - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/MP, às fls. 41 a 43 verso da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 46, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 64, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 62, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade SOCIEDADE AMIGOS DO JARDIM LAPENA - CASA DE PASSAGEM SÃO MIGUEL PAULISTA, nos moldes da minuta de fls. 51 a 59, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7.

1977-0.189.432-4 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FÉ - CASA DE PASSAGEM DE VILA MARIANA - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/VM/JA, às fls. 54 a 56 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 57, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 73, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 71, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA FÉ - CASA DE PASSAGEM VILA

MARIANA, nos moldes da minuta de fls. 61 a 69, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7.

1977-0.183.936-1 - GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUARIO - CASA DE PASSAGEM DE VILA PRUDENTE SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/VP, às fls. 34 e 35 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 36, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 34, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 52, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade GRUPO ASSISTENCIAL E PROMOCIONAL SÃO JANUARIO - CASA DE PASSAGEM DE VILA PRUDENTE, nos moldes da minuta de fls. 42 a 50, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7.

1977-0.186.309-7 - CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL "NOSSO LAR" - CASA DE PASSAGEM DA REBISO DA MOOCA - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/MO/AF, às fls. 27 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 28, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 46, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 42, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOCAO SOCIAL "NOSSO LAR" - CASA DE PASSAGEM DA REBISO DA MOOCA, nos moldes da minuta de fls. 32 a 40, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7.

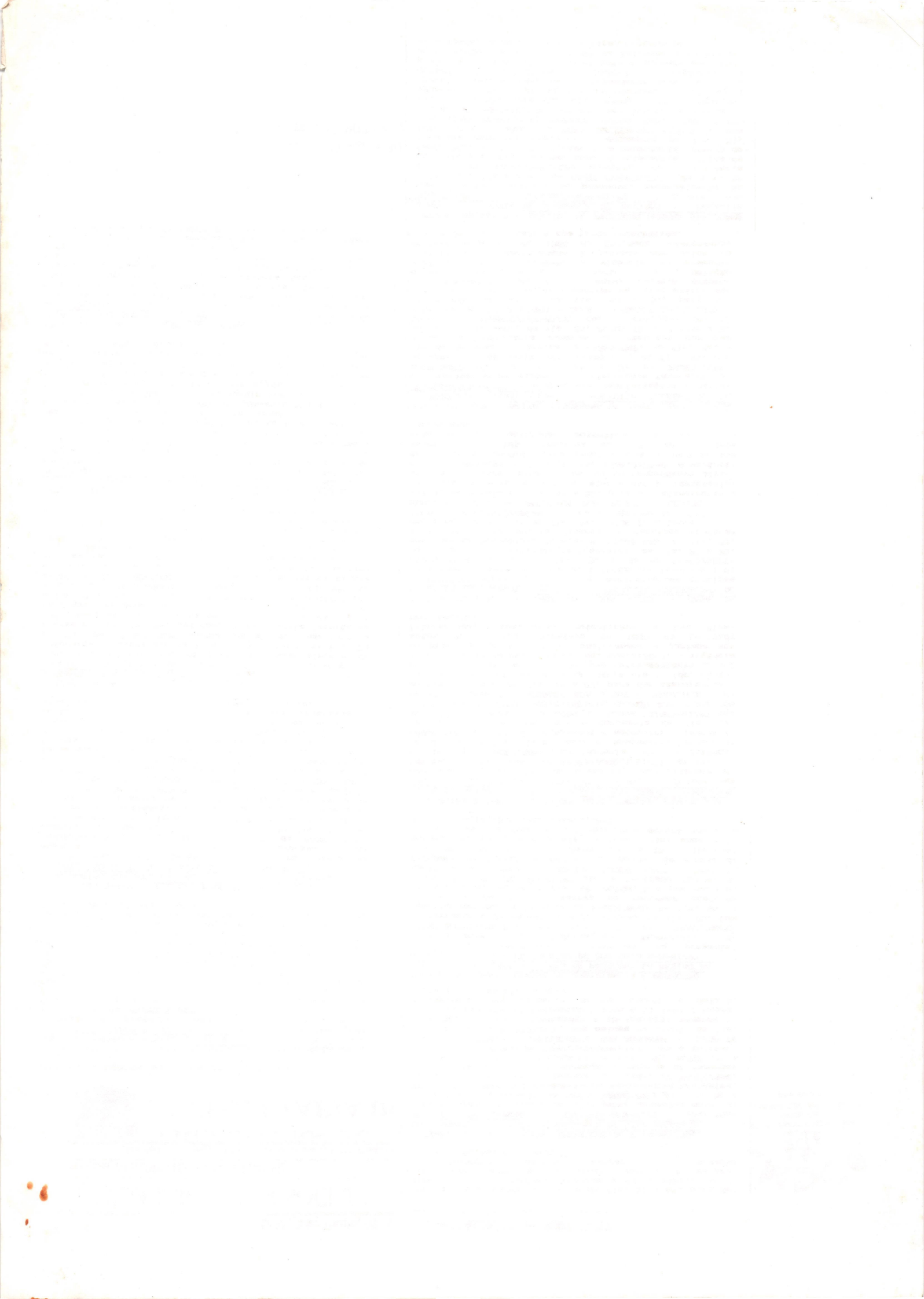
1977-0.186.243-8 - SERVICIOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DO PASSOS - CASA DE PASSAGEM BOM JESUS - PINHEIROS SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/ST/PI, às fls. 13 e 14 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 15, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 31, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 29, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade SERVICIOS ASSISTENCIAIS SENHOR BOM JESUS DOS PASSOS - CASA DE PASSAGEM BOM JESUS - PINHEIROS, nos moldes da minuta de fls. 19 a 27, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7. A vigência do presente convênio fica condicionada à juntada aos autos de certidão negativa do INSS da Entidade interessada, atualizada, autenticada e com firma reconhecida.

1977-0.183.678-3 - INSTITUTO DOM BOSCO - CASA DE PASSAGEM DOM BOSCO - CENTRO - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/SE/LA, às fls. 30 a 36 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 37 e 38, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 37, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 29, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade INSTITUTO DOM BOSCO - CASA DE PASSAGEM DOM BOSCO - CENTRO, nos moldes da minuta de fls. 45 a 53, para dar atendimento a 14 (catorze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.50.15.81.486.4460.3132-9. A vigência do presente convênio fica condicionada à juntada aos autos de certidão negativa do INSS da Entidade interessada, atualizada, autenticada e com firma reconhecida.

1977-0.183.629-1 CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO - CASA DE PASSAGEM CAMPO LIMPO - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/CL, às fls. 36 e 37 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 38, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 53, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 35, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade CARITAS DIOCESANA DE CAMPO LIMPO - CASA DE PASSAGEM CAMPO LIMPO, nos moldes da minuta de fls. 43 a 51, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.29.15.81.486.4460.3132-5. A vigência do presente convênio fica condicionada à juntada aos autos de certidão negativa do INSS da Entidade interessada, atualizada, autenticada e com firma reconhecida.

1977-0.183.961-7 - SERVICIO DE PROMOCAO HUMANA STA JOANA D'ARC - CASA DE PASSAGEM DE SANTANA - SOLICITA CELEBRACAO DE CONVENIO/APR-RI/97 - Diante das manifestações contidas no presente, especialmente da informações favoráveis da FABES/SURBES/ST/T, às fls. 34 e 35 da FABES/SBPC-Coordenadoria de Assistência Econômica, às fls. 36, bem como da Assessoria Técnica da FABES/GAB, às fls. 53, e havendo a necessária reserva de recursos conforme registra o documento de fls. 51, AUTORIZO a lavratura do TERMO DE CONVENIO/APR-RI/97 com a Entidade SERVICIO DE PROMOCAO HUMANA SANTA JOANA D'ARC - CASA DE PASSAGEM DE SANTANA, nos moldes da minuta de fls. 41 a 49, para dar atendimento a 15 (quinze) menores na faixa etária até 17 (dezesete) anos e 11 (onze) meses. A despesa correspondente deverá onerar a dotação 24.10.15.81.486.4460.3132-7. A vigência do presente convênio fica condicionada à juntada aos autos de certidão negativa do INSS da Entidade interessada, atualizada, autenticada e com firma reconhecida.

Rua da Figueira, nº 77 - sala 30.
Fones: 225-9077 rs.2



2.4 CENTRO DE APOIO ÀS DONAS DE CASA E EMPREGADOS DOMÉSTICOS- CADE

O CADE tem como objetivo atender à população de baixa renda, de ambos os sexos, acima de 14 anos, interessada em desenvolver serviços domésticos, orientando-a para a execução dessa atividade, favorecendo sua inserção no mercado de trabalho, e assim, a melhoria de suas condições de vida. Constitui-se, ainda, em uma unidade de referência para as donas de casa, em relação ao trabalho doméstico.

A programação, a ser desenvolvida por intermédio de cursos conveniados, propiciará a aquisição de conhecimentos básicos para a execução das tarefas domésticas, atitudes para o trabalho, relações humanas, higiene, noções básicas de nutrição e culinária, orientação para se obter documentos através do programa PRÉ-PRODOC.

A programação será desenvolvida em curso de 40 horas/aula e o monitor, contratado pela Entidade, deverá estar capacitado para o desenvolvimento da proposta, orientado e avaliado pelo técnico da FABES/SURBES e pela Entidade.

Cada curso atenderá no mínimo 15 alunos e no máximo 20 e seu custo será para cobrir as despesas referentes a:

DESPESAS	OBSERVAÇÕES
	para aquisição de material
Material de Consumo	de limpeza e alimento para o aprendizado de culinária
Monitor	salário e encargos sociais
Taxa Administrativa	subsidiando: água, luz e

A verba de implantação poderá ser pleiteada pela Entidade a título de reembolso das despesas iniciais de aquisição de ferramental e materiais.

Caberá à Entidade a ser conveniada com a FABES elaborar o Plano de Trabalho, de acordo com o roteiro estabelecido, promover a divulgação dos cursos na comunidade, inscrever e selecionar os alunos interessados, assim como disponibilizar instalações apropriadas para a realização dos cursos, conforme orientação contida no quadro sistemático.

Ao término do curso, será fornecido um certificado de participação aos alunos, de acordo com a frequência mínima de 75%.



2.5 ATENDIMENTO À FAMÍLIA

Entende-se por família o casal e filhos, avós com netos e outras relações que se caracterizam por laços de consanguinidade e/ou de afetividade, podendo ser formalizados ou não por atos legais.

A família, enquanto forma específica de agregação, tem uma dinâmica de vida própria que influencia e é influenciada pelo processo de desenvolvimento sócio-econômico.

- Diretrizes de Trabalho

- . Prestar atendimento de natureza assistencial e promocional, visando melhoria das condições de vida da família;
- . Propiciar através de ações descentralizadas e articuladas com outros órgãos públicos e entidades sociais, o atendimento dos direitos sociais da família.
- . Operacionalizar a atividade através da Rede Direta e Conveniada, visando maior rentabilidade e racionalização de recursos e serviços existentes.
- . Proporcionar melhores condições para a utilização constante e adequada dos recursos da comunidade.

- Funcionamento

A prestação dos serviços e/ou atividades desenvolvidas pela Entidade Conveniada deverá ser contínua e sistemática, sendo a sua periodicidade (dias e horários de funcionamento) definida pela natureza das atividades e das condições da população e/ou grupos beneficiários.

- Quadro de Recursos Humanos

O convênio prevê a contratação e remuneração de pessoal habilitado para a execução das atividades, com atribuições específicas, tais como: monitoria, assessoria, coordenação, etc.

A qualificação profissional, bem como o dimensionamento do pessoal necessário, deverão ser condizentes com a natureza das atividades desenvolvidas.



2.5.1 PROGRAMA DE PLANEJAMENTO FAMILIAR

Esse programa é desenvolvido no Município de São Paulo mediante ações integradas das Secretarias Municipais da Saúde - SMS e da Família e Bem-Estar Social - FABES, com a finalidade de orientar e dar condições às pessoas para o exercício livre e espontâneo da paternidade responsável, decidindo sobre a sua estruturação familiar.

O documento técnico do Programa de Planejamento Familiar define suas diretrizes e objetivos, cuja ação é destinada ao atendimento de adolescentes de ambos os sexos, mulheres adultas em idade fértil e homens adultos. Estabelece, também, as competências operacionais de ambas as Secretarias quanto à prestação dos serviços para a população.

- Diretrizes para Convênio

Os convênios a serem celebrados objetivam desenvolver as ações de competência da FABES, caracterizadas como atividades sócio-educativas e de capacitação e reciclagem.

As atividades sócio-educativas têm por finalidade oferecer às pessoas as informações, esclarecimentos e orientações necessárias à introjeção da importância do exercício do planejamento familiar no seu cotidiano. Esta atividade é desenvolvida através dos seguintes agrupamentos:

- G A = Grupos de Adolescentes, de 12 a 16 anos incompletos;
- G M = Grupos de Mulheres adultas em idade fértil, de 18 a 49 anos;
- G G = Grupos de Gestantes;
- G C = Grupos de Casais;
- G H = Grupos de Homens, a partir de 18 anos.

As atividades de capacitação e reciclagem têm por finalidade oferecer a devida habilitação dos responsáveis pela execução, acompanhamento e supervisão do programa, em suas diferentes fases e ações, sempre respeitando a especificidade dos envolvidos. Esta atividade é dirigida:



- a profissionais de diferentes níveis da FABES/SURBES e de equipamentos diretos, como Creches e Centros de Convivência;

- a diferentes profissionais de SMS/ARS/URB e de sua rede próprias;

- a representantes das instituições sociais conveniadas ou não e da comunidade em geral.

Os eventos de capacitação e reciclagem são basicamente cursos e treinamentos, devendo as instituições, cujo convênio tenha por objeto essa ação, apresentarem em seu corpo docente profissionais especializados e, sempre que possível, de notório saber.

Os convênios celebrados com FABES não poderão contemplar atividades, serviços, contratação de pessoal ou aquisição de material que são de exclusiva competência de SMS, que desenvolve, no programa, as ações educativas específicas da área da saúde, oferece o atendimento clínico e fornece gratuitamente os contraceptivos adequados a cada caso.

Os recursos financeiros do Programa de Planejamento Familiar estão alocados na dotação SERCOM e são destinados ao pagamento de despesas de custeio.

Quanto aos recursos humanos, as instituições têm como referência Quadro de Pessoal, anexo, que adequa a contratação do pessoal com o nº de pessoas a serem atendidas e o nº de grupos a serem trabalhados.

Para os convênios de capacitação e reciclagem, a contratação de pessoal deve ser definida em função das características técnicas do evento a ser executado e da especialização dos assuntos e temas a serem abordados.



4

PLANEJAMENTO FAMILIAR

QUADRO DE RECURSOS HUMANOS

P E S S O A L	No. de Pessoas (pes) e de Grupos (gr)		
	30 até 60 pes 1 a 2 gr	60 até 120 pes 3 a 4 gr	+ de 120 pes 5 gr p/ +
<u>Coordenador do Programa</u> Nível superior Formação na área social Atividades Técnico-Administrativas	—	01	01
<u>Técnicos</u> Nível superior - atividades técnicas, formação e/ou experiência na área social Profissionais: Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Sociologia	01	02	02 p/ +
<u>Aux. Administrativo, de Serviços Gerais, Agente Educativo ou Monitor</u> 1o. Grau completo ou nível médio, atividades administrativas e/ou técnicas de nível médio.	01	02	02 p/ +
<u>Faxineira</u> Alfabetizada	01	01	01

QUADPF10.FCD/RAAO/AI



2.6 PROGRAMA DE ATENDIMENTO AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA - PRODEF

29

O PRODEF tem por objetivo desenvolver atividades que contribuam para a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência e suas famílias, propiciando o acesso a serviços e recursos que favoreçam sua integração na sociedade.

- CRECHE/CJ INTEGRADOS

Caracterização da modalidade

Esta modalidade de convênio será celebrada com entidades que já mantenham convênio para creche ou centro de juventude e que se disponham a integrar em suas atividades, no mínimo 10 crianças/adolescentes portadores de deficiência.

População atendida

Crianças ou adolescentes portadores de deficiência leve (todos os tipos de deficiência), com condições de serem integrados na rotina normal da creche ou do centro de juventude.

Funcionamento

Os critérios de funcionamento são os mesmos que regem as creches e os centros de juventude.

Remuneração do Convênio

A verba do convênio será destinada ao pagamento dos recursos humanos necessários para dar suporte ao processo de integração das crianças/adolescentes com deficiência.

De acordo com o número de portadores de deficiência, a verba poderá também ser destinada ao pagamento de despesas com alimentação perecível, material pedagógico e/ou de consumo.

Recursos humanos

O quadro de recursos humanos será definido de comum acordo entre os representantes da entidade e os técnicos da FABES, atendendo-se às características da clientela.

- ATENDIMENTO INCLUSIVO DE CRIANÇAS/ADOLESCENTES

Caracterização da modalidade

Este convênio destina-se a oferecer, num mesmo ambiente, atividades sócio-educativas semelhantes para crianças/adolescentes sem deficiência e com deficiência de moderada a severa (sendo que estas não poderão ultrapassar 30% do total atendido).



Esta modalidade, diversamente da anterior, implica um quadro de profissionais especializados, bem como uma adequação tanto da programação quanto das instalações físicas.

População atendida

Crianças ou adolescentes (de 0 a 6 anos ou de 7 a 14 anos), sem deficiência e com deficiência de moderada a severa (todos os tipos de deficiência).

Funcionamento

O funcionamento diário deverá ser de no mínimo 8 horas, definindo-se o horário de início e término das atividades de acordo com as necessidades dos usuários.

Remuneração do Convênio

A verba do convênio poderá cobrir despesas com recursos humanos, alimentação (perecível e não-perecível), material pedagógico, material de consumo e despesas diversas, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Recursos humanos

O quadro de recursos humanos deverá ser compatível com as características da clientela (tipo e grau de deficiência) e da programação a ser desenvolvida, devendo ser definido de comum acordo entre os representantes da entidade e os técnicos da FABES.

- REABILITAÇÃO SOCIAL

Caracterização da modalidade

Esta modalidade visa o estabelecimento de parcerias com entidades especializadas no desenvolvimento de programas de reabilitação para pessoas deficientes, de nível moderado a severo, em regime de externato ou semi-internato. A programação deverá ser estruturada no sentido de desenvolver as potencialidades da criança, adolescente ou adulto portador de deficiência, com relação aos seguintes aspectos:

- Atividades de Vida Diária (AVD)
- Atividades de Vida Prática (AVP)
- Atividades sócio-educativas (comunicação, expressão, sociabilização)
- Atividades pré-profissionalizantes.



População atendida

Pessoas portadoras de deficiência de nível moderado a severo, de ambos os sexos, a partir de 2 anos de idade (todos os tipos de deficiência).

Funcionamento

O atendimento deverá ser de, no mínimo, 4 horas diárias, 5 vezes por semana.

Remuneração do Convênio

A verba do convênio poderá cobrir despesas com recursos humanos, alimentação (perecível e não-perecível), material pedagógico, material de consumo e despesas diversas, conforme o Plano de Trabalho apresentado.

Recursos humanos

O quadro de recursos humanos deverá ser compatível com as características da clientela (tipo e grau de deficiência) e da programação a ser desenvolvida, devendo ser definido de comum acordo entre os representantes da entidade e os técnicos da FABES.

- PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO

Caracterização da modalidade

O convênio Preparação para o Trabalho será celebrado com entidades que desenvolvam ou se proponham a desenvolver programas de preparação profissional para pessoas portadoras de deficiência, podendo incluir:

- programas exclusivos de ajustamento ao trabalho e prontidão para o emprego;

ou

- cursos e/ou treinamentos profissionalizantes, desde que também acompanhados de programas de ajustamento ao trabalho e prontidão para o emprego.

Trata-se de uma modalidade de atendimento que tem como objetivo a preparação para o emprego competitivo, o trabalho autônomo ou ainda a formação de cooperativas independentes de produção de bens e serviços.

Ficam, portanto, excluídos desta modalidade as alternativas voltadas para o trabalho protegido (oficinas protegidas de produção), bem como as do tipo oficina pedagógica, ocupacional ou mesmo pré-profissionalizante.



População atendida

Pessoas portadoras de deficiência (todos os tipos de deficiência), a partir dos 14 anos de idade.

Funcionamento

- Os cursos/treinamentos profissionalizantes terão uma carga semanal de no mínimo 20 horas, das quais no mínimo 4 horas serão dedicadas aos conteúdos relativos ao programa de ajustamento e prontidão.
- Os programas exclusivos de ajustamento e prontidão terão carga mínima de 12 horas semanais.
- As turmas serão compostas de 10 a 15 aprendizes.
- O limite máximo para permanência de um aprendiz nos cursos/treinamentos profissionalizantes é de 2 anos.

Remuneração do Convênio

A verba do convênio será destinada ao pagamento de recursos humanos e material pedagógico para os cursos.

Recursos humanos

O pessoal mínimo necessário para programas exclusivos de ajustamento e prontidão é o seguinte:

- 1 técnico com experiência em reabilitação profissional (nível universitário), para cada grupo de até 15 alunos.
- 1 intérprete de língua de sinais (nos casos em que a clientela incluir portadores de deficiência auditiva).

Para cursos/treinamentos profissionalizantes:

- 1 técnico com experiência em reabilitação profissional (nível universitário), para cada grupo de até 15 alunos.
- 1 intérprete de língua de sinais (quando for o caso).

A carga horária de cada profissional será definida no Plano de Trabalho, respeitando-se as peculiaridades da clientela e a natureza dos cursos/treinamentos.



2.7 PROGRAMA DE ATENDIMENTO À TERCEIRA IDADE

O programa de atendimento à Terceira Idade tem como objetivo criar formas alternativas de assistência à população adulta, a partir dos 60 anos de idade. Nesse sentido, são planejadas atividades que possam contribuir para o fortalecimento da auto-estima e melhoria na qualidade de vida, facilitando a integração na família e na comunidade.

População atendida

Pessoas de ambos os sexos, acima de 60 anos, prioritariamente, e, supletivamente, dos 45 aos 59 anos de idade, com programação específica para essa faixa etária.

Recursos humanos

Serão dimensionados de acordo com os serviços prestados e a capacidade de atendimento.

Organização e Funcionamento

Os dias e horário de funcionamento deverão ser definidos no Plano de Trabalho.



EQUIPE DE ELABORAÇÃO**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E BEM-ESTAR SOCIAL - FABES****REVISÃO E NORMALIZAÇÃO**

Gedália de Andrade Ticconi
Sueli Lucchesi

DIGITAÇÃO

Rogério Aparecido Alves de Oliveira

ARTE FINAL

Assessoria de Informática/Coordenação Geral de Informática

